

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008335-20.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Requerente: MARIA LUCIA FRANÇA GARCIA

Requerido: **DENISE TOMAZ TEIXEIRA JORGE e outro**

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante a petição de fls. 43, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se carta AR para intimação dos executados para recolhimento das custas em aberto.

No silêncio, proceda-se à inscrição, arquivando-se os autos oportunamente

P.R.I.

S. C., 04/03/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA